



## Termo de Referência nº 22/2026

Processo Administrativo SEI Nº 00.0020.000016/2026-21

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de contingência), contemplando a prestação dos serviços correlatos de instalação física, configuração do sistema, garantia *on-site* e repasse de conhecimentos (treinamento básico) para o órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens com prestação de serviços associados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	CATSE	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Solução de Controle de Acesso (Portas de Madeira):</b> Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança) e <b>capacidade de registro e extração de relatórios de auditoria (logs), modelo de embutir.</b> Inclui os serviços de instalação física, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	15	R\$ 956,25	R\$ 14.343,75
2	<b>Solução de Controle de Acesso (Porta de Vidro):</b> Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade) e <b>capacidade de registro e extração de relatórios de auditoria (logs), modelo de sobrepor.</b> Inclui os serviços de instalação física com suportes específicos sem furação, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	1	R\$ 1.463,30	R\$ 1.463,30
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 15.807,05</b>

### 1.3. Especificações do item a ser adquirido

#### 1.3.1. Fechadura Digital Inteligente de Múltipla Autenticação:

1.3.2. **Biometria:** Leitura de impressão digital para acesso rápido e intransferível.

- 1.3.3. **Senha numérica:** Teclado para digitação de senhas de acesso.
- 1.3.4. **Cartão de proximidade (RFID/NFC):** Leitura por aproximação de cartões ou tags.
- 1.3.5. **Gerenciamento e Conectividade (Local ou Remota):** Sistema que permita a gestão de usuários e extração de logs, podendo ser realizado de forma local (via porta USB, cartão mestre ou similar) **OU** de forma remota (via aplicativo, Wi-Fi ou Bluetooth), a critério do fabricante, desde que atendidos os requisitos de auditoria.
- 1.3.6. **Chave mecânica de segurança (exclusiva para o Item 1 - portas de madeira):** Mecanismo de contingência física para garantir a abertura das portas em caso de falha eletrônica grave ou descarregamento total das baterias.

1.4. As especificações acima representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

1.8. O Substituto do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, considerando o atendimento integral às condições, quantidades e requisitos mínimos estabelecidos.

1.10. As empresas proponentes deverão apresentar sua proposta em conformidade com o Modelo de Proposta constante em Anexo, informando os valores unitários e o valor total do lote, devidamente atualizados e compatíveis com os preços de mercado.

1.11. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote, sendo desclassificadas as ofertas que apresentarem cotação parcial, omissa ou divergente das especificações estabelecidas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

2.2. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2026, conforme registrado nas Informações Básicas deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução de forma integral encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. **Controle de Acesso Restrito e Seguro:** Garantir que o acesso físico aos ambientes críticos (Tecnologia e Infraestrutura) seja bloqueado e restrito exclusivamente a servidores autorizados por meio de credencial física intransferível (biometria), mitigando riscos de intrusões e furtos;

4.1.2. **Gestão Ágil de Público Externo e Credenciais:** Possibilitar o gerenciamento dinâmico do acesso às Salas de Instrução/Cursos, permitindo a liberação ágil de senhas temporárias e

a entrega de cartões/tags de acesso temporário para alunos e visitantes, extinguindo os riscos e a burocracia do uso de chaves físicas; e

4.1.3. **Auditoria e Rastreabilidade (Logs):** Prover meios tecnológicos para o registro automatizado de entradas, permitindo a extração local ou remota de relatórios confiáveis que contenham a identificação exata do usuário, data e hora, a fim de atender aos rigorosos requisitos de governança, segurança da informação e LGPD do órgão.

4.2. Os requisitos acima visam garantir a segurança física dos ambientes institucionais, o controle adequado de acesso e a rastreabilidade das ações realizadas, alinhando-se às diretrizes de segurança da informação do COFFITO.

### **Requisitos de Capacitação**

4.3. Será necessário o repasse de conhecimentos (treinamento básico) à equipe do órgão que atuará com a gestão da solução. O treinamento deverá possuir carga horária suficiente para o repasse integral do conteúdo programático, podendo ser realizado de forma presencial (logo após a instalação) ou de forma remota (via videoconferência), a critério da Contratante.

4.4. A capacitação será direcionada aos gestores do sistema (equipe de Tecnologia da Informação e responsáveis pela gestão das Salas de Instrução).

4.5. O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

4.5.1. Cadastramento, alteração e exclusão de permissões de usuários (biometria, senhas e cartões/tags de proximidade);

4.5.2. Utilização do sistema de gerenciamento para a gestão das fechaduras e procedimentos para a extração dos relatórios de auditoria de forma local (via cabo, USB ou similar) ou remota (via Wi-Fi, Bluetooth ou aplicativo);

4.5.3. Extração e leitura dos relatórios de auditoria (logs de entradas e saídas) de forma local ou remota; e

4.5.4. Procedimentos físicos básicos de manutenção e contingência (como realizar a troca correta das pilhas/baterias, identificar os alertas de energia baixa e utilizar a chave mecânica de emergência).

4.6. O treinamento deverá ser comprovado mediante registro de realização, podendo ser formalizado por lista de presença, certificado ou outro documento equivalente.

### **Requisitos de Manutenção**

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas pela Contratada durante o período de garantia técnica estipulado (12 meses), visando à manutenção da disponibilidade e da segurança da solução;

4.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios ou defeitos apresentados pelas fechaduras digitais, compreendendo a substituição de peças (ex: leitores biométricos, teclados, trincos), a realização de ajustes físicos nas portas e as correções lógicas de sistema local necessárias ao perfeito funcionamento.

4.7.2. A manutenção e a assistência técnica serão prestadas na modalidade on-site (diretamente nos locais de instalação dos equipamentos), garantindo que as peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia sejam substituídas por outras novas e originais, sem qualquer ônus, frete ou custo adicional para a Contratante.

4.8. Os serviços de manutenção deverão observar níveis mínimos de serviço (SLA), conforme prazos estabelecidos na seção de garantia deste Termo de Referência.

### **Sustentabilidade**

4.9. A contratação deverá observar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012 e com demais normativos de compras sustentáveis. Assim, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Embalagens sustentáveis – Preferência por embalagens recicláveis, de volume reduzido ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, minimizando resíduos decorrentes do transporte e armazenamento.
- b) Documentação digital – Manuais, guias de operação e certificados deverão, preferencialmente, ser disponibilizados em formato digital, reduzindo a utilização de papel.
- c) Informações de durabilidade e descarte – A contratada deverá informar procedimentos adequados de limpeza, conservação, vida útil estimada, riscos associados a baterias e orientações sobre descarte ambientalmente correto.
- d) Logística reversa – Equipamentos eletroeletrônicos, baterias e componentes que se tornem inservíveis deverão ser submetidos à logística reversa, em conformidade com a PNRS, devendo a contratada indicar pontos ou sistemas de recolhimento.
- e) Boas práticas socioambientais – Será considerada vantagem competitiva a demonstração, pelo fornecedor, de comprometimento com práticas sustentáveis no processo de produção, transporte ou descarte de materiais, observadas as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

### **Indicação de marcas ou modelos e Parâmetros de Similaridade**

4.10. Na presente contratação, a indicação de modelos de mercado como Intelbras (ex: MFR 7000 / FR 331) ou Yale (ex: Compact) possui caráter meramente referencial.

4.11. Serão admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos e critérios técnicos objetivos mínimos de aceitabilidade para fins de validação pela fiscalização do COFFITO:

4.11.1. **Capacidade e Múltipla Autenticação:** Suportar o cadastro de, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, contemplando obrigatoriamente leitura biométrica, teclado numérico para senhas (de no mínimo 4 dígitos), leitor de proximidade (RFID/Tag) e, exclusivamente para o Item 1 (portas de madeira), cilindro para chave mecânica de contingência.

4.11.2. **Conectividade e Gestão:** Possuir sistema de gerenciamento que permita o cadastro de usuários e a extração de relatórios (logs) de acesso. Será aceita a operação local (arquitetura offline com extração via porta USB, cabo ou meio físico similar) OU a operação remota/sem fio (via conectividade Wi-Fi, Bluetooth ou aplicativo móvel), desde que garantidos os protocolos de segurança aplicáveis.

4.11.3. **Contingência Energética:** Funcionamento autônomo por pilhas/baterias com alerta de nível crítico e entrada externa para alimentação de emergência.

4.11.4. **Compatibilidade de Instalação:** O equipamento deve ser perfeitamente compatível com as portas dos ambientes definidos, abrangendo modelos para portas de madeira (espessura padrão) e suportes específicos para portas de vidro temperado (espessura de 10 a 12mm), sem necessidade de furações que comprometam o material vítreo. Não haverá indicação de modelos.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando o tratamento adequado e a proteção das informações físicas e lógicas da instituição.

4.13. Os dados biométricos coletados e armazenados pelos equipamentos de controle de acesso constituem dados pessoais sensíveis. O sistema deve garantir que tais informações sejam mantidas em ambiente lógico seguro e restrito, impedindo a extração, cópia ou manipulação indevida por pessoas não autorizadas.

4.14. A extração dos registros de acesso deverá ocorrer de forma segura pelo administrador do sistema. Caso a solução ofertada pela Contratada possua conectividade de rede (Wi-Fi/TCP-IP ou aplicativo), esta deverá possuir protocolos de segurança criptografados ou operar em rede segregada (ex: rede guest isolada), de modo a resguardar a rede corporativa do COFFITO contra invasões externas e interceptações de dados.

4.15. O sistema deverá assegurar a integridade dos registros de auditoria (logs) de entrada,

prevenindo que usuários sem perfil de administrador possam alterar, corromper ou apagar o histórico de acessos.

4.16. A Contratada e os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão guardar sigilo absoluto sobre a planta física, a infraestrutura dos ambientes críticos (Tecnologia e Infraestrutura) e sobre quaisquer dados ou informações a que venham a ter acesso durante a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.17.1. Os equipamentos (incluindo todas as peças e componentes) deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, em fase de comercialização normal pelo fabricante e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante.

4.17.2. A arquitetura de hardware das fechaduras deverá suportar, de forma nativa e integrada, os múltiplos métodos de autenticação exigidos: leitor biométrico para impressão digital, teclado numérico (touch screen ou físico) para senhas, leitor de cartão/tag de proximidade (RFID) e cilindro para chave mecânica de contingência (este último, exigência exclusiva para o Item 1 - portas de madeira).

4.17.3. As fechaduras digitais poderão possuir arquitetura autônoma (offline com extração local) OU arquitetura conectada (operação remota via Wi-Fi, Bluetooth ou interface TCP/IP), desde que possibilitem o cadastro ágil de usuários, o gerenciamento e a habilitação de cartões/tags de proximidade (para o fluxo rotativo das salas de instrução) e a extração segura dos logs de acesso.

4.17.4. O sistema local de gerenciamento fornecido pela fabricante (embarcado ou software para extração via cabo) deverá permitir a operação do sistema, possibilitando o cadastro ágil de usuários, a criação de senhas temporárias e a extração física de relatórios e logs de acesso detalhados (com identificação do usuário, data e hora).

4.17.5. A arquitetura de alimentação de energia do equipamento deverá ser autônoma (funcionamento por pilhas ou baterias), independente da rede elétrica do edifício, devendo possuir indicador de nível crítico de bateria e recursos para alimentação externa de emergência e abertura manual via chave.

4.17.6. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), tendo em vista a integração de tecnologias de radiofrequência (RFID, Wi-Fi e/ou Bluetooth) previstas na solução. A comprovação da homologação deverá ser apresentada no ato da entrega, mediante certificado ou indicação do selo ANATEL gravado no corpo do produto ou em seu manual.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.18. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.18.1. A implementação da solução não engloba o desenvolvimento de software sob medida por parte da Contratada, tratando-se da instalação física e configuração lógica de equipamentos e sistemas locais de mercado já consolidados.

4.18.2. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas, suportes, brocas, parafusos, pilhas/baterias iniciais (obrigatoriamente do tipo alcalinas de primeira linha ou de lítio, adequadas ao consumo do equipamento) e quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação e instalação física das 16 (dezesesseis) fechaduras digitais nas respectivas portas dos ambientes, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.18.3. A implementação lógica compreenderá a configuração local das fechaduras e a parametrização inicial do sistema de gerenciamento embarcado, garantindo o perfeito funcionamento e sincronização de todos os métodos de autenticação (biometria, senhas numéricas, cartões/tags e chave mecânica de contingência).

4.18.4. Durante a execução do projeto de instalação, a Contratada deverá adotar boas práticas de segurança, mantendo a limpeza dos locais, recolhendo os resíduos gerados e responsabilizando-se por reparar quaisquer danos físicos ou estéticos causados às portas, batentes ou estruturas do órgão decorrentes do serviço de furação e montagem. Caso o maquinário da nova fechadura digital não cubra integralmente a furação/recorte deixado pela fechadura mecânica anterior, a Contratada deverá fornecer e instalar chapas de acabamento (espelhos/rosetas) adequadas, garantindo a perfeita estética e vedação da porta.

4.18.5. A conclusão da implementação estará condicionada à realização de testes práticos de conformidade (comissionamento) em conjunto com a equipe de fiscalização do órgão em todas as 16 portas. Os testes deverão atestar o sucesso no cadastro de usuários, a agilidade na resposta da biometria, o funcionamento das travas mecânicas e a geração correta dos relatórios de auditoria (logs) no sistema local.

### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.19. O prazo de garantia dos bens e serviços, já englobando o prazo da garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.20. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, devendo ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação).

4.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas fechaduras digitais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes físicos, reparos e correções lógicas necessárias.

4.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.25. Uma vez notificado, o Contratado deverá iniciar o atendimento técnico (remoto ou presencial) em até 02 (dois) dias úteis, e realizará a reparação ou substituição definitiva dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado pela Administração.

4.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.27. Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para reparo em laboratório, o Contratado deverá disponibilizar e instalar imediatamente (no exato momento da retirada) equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da segurança física dos ambientes durante a execução dos reparos.

4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.29. O custo referente ao deslocamento técnico e ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de

alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.31. Os serviços de instalação física, configuração lógica e atendimento de garantia técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, munidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e os recursos ferramentais necessários e adequados para a prestação dos serviços (especialmente para a furação em portas de madeira e para a fixação segura por pressão/adetivo na porta de vidro).

4.32. Não serão exigidos requisitos de comprovação documental de experiência profissional individual (como análise de currículos ou portfólios) para a presente contratação. A garantia de aptidão dar-se-á por meio da qualificação técnico-operacional (atestados de capacidade técnica) exigida diretamente da empresa licitante.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.33. Não serão exigidos requisitos de formação acadêmica ou técnica específica da equipe para a presente contratação, tendo em vista que a natureza operacional do objeto não demanda cursos de nível superior ou certificações exclusivas de mercado.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Fornecimento e instalação física de 16 (dezesesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag e chave mecânica), sendo 15 (quinze) modelos de embutir para portas de madeira e 01 (um) modelo de sobrepor para porta de vidro (com fixação sem furação);

4.34.2. Solução com arquitetura flexível (offline ou conectada), permitindo a gestão e a extração de relatórios de auditoria (logs) de forma local ou remota, desde que assegurados os protocolos de segurança da informação; e

4.34.3. Contratação em lote único, englobando o fornecimento dos equipamentos, insumos de instalação, configuração, treinamento básico e garantia técnica on-site de 12 (doze) meses.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.35. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto específico para a presente contratação.

### **Da exigência de amostra**

4.36. Não haverá exigência de apresentação de amostra para os itens desta contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade já se encontram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

### **Da exigência de carta solidariedade**

4.37. Não haverá exigência de carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação, de modo a preservar a ampla competitividade, a participação de pequenas empresas e a celeridade adequadas ao rito de Dispensa de Licitação.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.38. A presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado total do objeto encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por este motivo, não se aplica o benefício da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), sendo a totalidade do objeto (Lote Único) de participação exclusiva para essas empresas.

### **Subcontratação**

4.39. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração.

4.40. A contratada será a única responsável pelo fornecimento, entrega, instalação, garantia e suporte dos equipamentos adquiridos, não sendo permitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

4.41. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica cujos responsáveis, dirigentes ou representantes legais mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do COFFITO ou com agentes públicos que desempenhem função relacionada ao planejamento, fiscalização ou gestão deste contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **Garantia de Execução**

4.42. Considerando que os bens só serão recebidos e pagos após o recebimento definitivo, não haverá a exigência da garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **Referência legal**

4.43. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações (art. 5º e art. 18) e à aquisição de bens comuns.

4.44. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XX, da referida Lei, que define o Estudo Técnico Preliminar como etapa obrigatória do planejamento da contratação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.45. No que concerne aos aspectos ambientais, a contratação observa a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.46. Também são considerados os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à importância do planejamento adequado e da justificativa técnica das contratações públicas, conforme jurisprudência aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Prazo de Início da Entrega**

5.1. Todos as fechaduras biométricas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada exclusivamente na Sede do COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 17, lote 810, Parque Ferroviário, Brasília/DF, CEP: 71200-260.

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, com todos os itens devidamente embalados, identificados e acompanhados de:

5.3.1. Nota fiscal correspondente;

5.3.2. Manual de instruções em português;

5.3.3. Termo de garantia;

5.3.4. Certificações e conformidades exigidas (quando aplicáveis).

5.4. Caso seja constatado defeito, divergência ou não conformidade, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.5. O aceite definitivo do objeto estará condicionado ao pleno funcionamento de todos os equipamentos instalados, bem como à validação dos testes de autenticação, abertura, fechamento e geração de logs.

### **Formas de transferência de conhecimento**

5.6. A transferência do conhecimento (treinamento básico) deverá possuir carga horária suficiente para o repasse integral do conteúdo programático, podendo ser realizada de forma presencial ou

remota, a critério da Contratante, observando-se o que segue:

5.6.1. O treinamento ocorrerá logo após a conclusão da instalação e configuração física das fechaduras, sendo direcionado aos gestores do sistema (equipe de Tecnologia da Informação e responsáveis pelas Salas de Instrução);

5.6.2. A capacitação deverá demonstrar na prática o cadastramento, alteração e exclusão de permissões de usuários (biometria, senhas e cartões/tags de proximidade);

5.6.3. A equipe deverá ser instruída quanto à extração e leitura dos relatórios de auditoria (logs locais), além dos procedimentos físicos básicos de contingência, como identificar os alertas de energia baixa, realizar a troca de pilhas/baterias e utilizar a chave mecânica de emergência.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.8. Para a execução contratual, considerando a forma de prestação do serviço, não será necessária a implantação de rotinas.

### **Mecanismos formais de comunicação**

5.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I. *Ordem de Fornecimento de Bens;*
- II. *Ata de Reunião;*
- III. *Ofício;*
- IV. *Sistema de abertura de chamados;*
- V. *E-mails e Cartas;*
- VI. *Aplicativos de troca instantânea de mensagem.*

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual.

6.2. As comunicações entre o COFFITO e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim. As comunicações eletrônicas serão consideradas válidas desde que enviadas para os endereços informados pelas partes no instrumento contratual

### **Fiscalização**

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do contrato**

- 6.13. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.5. Multa:

7.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. O recebimento provisório terá caráter meramente formal, destinado à conferência inicial da integridade física dos itens e da documentação que os acompanha.

8.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável. Nesses casos, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, após:

- verificação da quantidade,
- verificação da conformidade técnica,
- teste funcional quando aplicável,
- e aceitação formal por meio de termo de recebimento definitivo.

8.5. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para a conferência ou para teste dos equipamentos.

8.6. Em caso de divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de nota fiscal proporcional à parcela incontroversa do objeto para fins de liquidação e pagamento.

### **Saneamento**

8.7. Caso sejam identificadas inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal, o prazo para saneamento pela Contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. Quando aplicável, as atividades de instalação, montagem, configuração inicial e demonstração de funcionamento dos equipamentos correrão por conta da Contratada e constituem condição para o recebimento definitivo.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do COFFITO, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva da quitação, com aplicação do IPCA, nos termos da legislação vigente.

8.21. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.22. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. A Contratada que for optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.25. Antecipação do pagamento

8.26. Não haverá antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer adiantamento de valores antes da entrega e do recebimento dos equipamentos.

8.27. Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Por se tratar de aquisição de bens com entrega única, os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência contratual.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

9.21. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e instalação de fechaduras biométricas, compatíveis com o objeto desta contratação.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.807,05 (quinze mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COFFITO.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações aqui contidas no presente Termo de Referência não são consideradas sigilosas.

Brasília - DF, 20 de abril de 2026.

**Jaime das Neves Araújo**

Assessor Especial do Setor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Jaime das Neves Araujo**, Gestor(a) de contrato, em 01/06/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0261157** e o código CRC **1CF89007**.

**Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

Processo: **00.0020.000016/2026-21** - Documento: 0261157

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - [www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)